



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1401 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

LEI N° 1519/2013

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO VERMELHO, NOS TERMOS DO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Autoria do projeto: vereador Ronaldo Fernandes (Presidente da Câmara)

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho – MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revistos os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho – MG, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, na base de 6,20% (seis vírgula vinte por cento), conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período de janeiro a dezembro de 2012.

Art. 2º Estende – se a revisão de que trata o art. 1º aos ocupantes de cargos comissionados e contratados.

Art. 3º O anexo II da Lei Complementar nº 05/2005, alterada pelas Leis Complementares nº's 47,57/2010 e 064/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

QUADRO COMISSIONADO

CARGO	Nº VAGAS	CLASSE	VENCIMENTO
ASSESSOR LEGISLATIVO	2	I	R\$ 1.100,45
CHEFE DE GABINETE	1	II	R\$ 1.226,61
ASSESSOR CONTÁBIL	1	III	R\$ 1.648,33
ASSESSOR JURÍDICO	1	IV	R\$ 2.731,26

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho – MG, 24 de janeiro de 2013

Célio Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal

Juciara Ferreira Gomes
Secretaria Municipal de Adm. e Fazenda